



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
GABINETE DO PREFEITO**

[www.sumidouro.rj.gov.br](http://www.sumidouro.rj.gov.br)

---

Sumidouro, 04 de novembro de 2021.

**Mensagem nº. 021/2021**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro  
Vereador José Amarildo Pimentel**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de abertura de crédito adicional especial, tendo em vista a necessidade de criação de atividade não contemplada no orçamento em vigor do Município, em razão do necessário e fundamental atendimento às demandas operacionais e de ações em Saúde oriundas da necessidade de se enfrentar às doenças crônicas não transmissíveis, onde se depreende a fundamental e necessária disponibilização de recursos orçamentários para a correta implementação, manutenção e operacionalização das respectivas Ações no âmbito do Fundo Municipal de Saúde do município de Sumidouro, não contemplados no Orçamento em vigor.

Neste contexto, objetivando garantir, principalmente, os serviços públicos de Saúde de natureza continuada de competência do Poder Executivo e que devem ser colocados à disposição da população local, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto seja apreciado, contando com os pareceres favoráveis das competentes comissões temáticas e com sua aprovação em plenário.

Atenciosamente,

**Eliésio Peres da Silva  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
GABINETE DO PREFEITO**

[www.sumidouro.rj.gov.br](http://www.sumidouro.rj.gov.br)

=====

Anteprojeto de Lei nº. 021 de 04 de novembro de 2021.

*Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro no até o montante de R\$ 5.750.000,00, objetivando a criação de atividade vinculada a recursos financeiros repassados pelo Estado não contemplados no respectivo Orçamento em vigor.*

O **Prefeito Municipal de Sumidouro**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividade não contemplada no orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro, compreendendo o montante até R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos por parte do referido Órgão para a criação da referida atividade vinculada a Manutenção e Operacionalização das Ações em Saúde de enfrentamento às Doenças Crônicas não Transmissíveis, conforme descrito na Resolução SES nº 2255/2021, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 com a conseqüente abertura analítica de tais despesas que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

DESCRIÇÃO	Valor autorizado - R\$
-----------	---------------------------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
GABINETE DO PREFEITO**

[www.sumidouro.rj.gov.br](http://www.sumidouro.rj.gov.br)

Implem. e Manut. das Ações em Saúde de enf. às Doenças Crônicas não Transmissíveis	R\$ 5.750.000,00
<b>Total Autorizado ( Suplementações ):</b>	<b>R\$ 5.750.000,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sumidouro, 04 de novembro de 2021.

Eliésio Peres da Silva  
Prefeito Municipal